



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL  
ESTADO DO PANTANAL

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO X – Nº 2931 • CAMPO GRANDE – MS • SEXTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2025 • 25 PÁGINAS

### MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**

2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**

3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**

2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

### DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)  
Caravina (PSDB)  
Coronel David (PL)  
Gerson Claro (PP)  
Gleice Jane (PT)  
Jamilson Name (PSDB)  
João Henrique (PL)  
Junior Mochi (MDB)  
Lia Nogueira (PSDB)  
Lidio Lopes (Patriota)  
Londres Machado (PP)  
Lucas de Lima (Sem partido)  
Mara Caseiro (PSDB)  
Marcio Fernandes (MDB)  
Neno Razuk (PL)  
Paulo Corrêa (PSDB)  
Paulo Duarte (PSB)  
Pedro Kemp (PT)  
Pedrossian Neto (PSD)  
Professor Rinaldo (Podemos)  
Renato Câmara (MDB)  
Roberto Hashioka (União)  
Zé Teixeira (PSDB)  
Zeca do PT (PT)

### ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

Anexo da LEI Nº 6.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Presidência  
1ª Secretaria  
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos  
Secretaria de Comunicação Institucional  
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade  
Secretaria de Gestão de Pessoas  
Secretaria de Infraestrutura

### BLOCOS PARLAMENTARES

#### BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	GERSON CLARO		PP
5	LONDRES MACHADO		PP
6	ANTONIO VAZ		REPUBLICANOS
7	PEDROSSIAN NETO		PSD
8	PROFESSOR RINALDO	Vice-líder	PODEMOS

#### BLOCO 2

1	CARAVINA		PSDB
2	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO
8	PAULO DUARTE		PSB

#### PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	GLEICE JANE	Líder	
2	PEDRO KEMP		
3	ZECA DO PT	Vice-líder	

#### PL - PARTIDO LIBERAL

1	CORONEL DAVID	Líder	
2	JOÃO HENRIQUE	Vice-líder	
3	NENO RAZUK		

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	LUCAS DE LIMA		SEM PARTIDO
---	---------------	--	-------------

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO  
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

Corregedor Titular Deputado JUNIOR MOCHI  
Substituto Deputado CORONEL DAVID

### SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA .....	3
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS .....	16
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL .....	20
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	21

## COMISSÕES PERMANENTES – 2025

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 3ª Sessão Legislativa - (2025)

## DEPUTADOS TITULARES

## DEPUTADOS SUPLENTE

## I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 01/2025, 11/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15

JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
CARAVINA - Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
NENO RAZUK	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.

## II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 01/2025, de 12.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.806 de 19/02/2025, pág. 20.

PEDROSSIAN NETO Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	CARAVINA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CORONEL DAVID Vice-Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.

## III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16

ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	PL
MARCIO FERNANDES Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZECA DO PT	PT	LIDIO LOPES	PATRIOTA

## IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ata nº 001/2025, de 18.03.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.824 de 19.03.2025, pág.15

PROFESSOR RINALDO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

## V – COMISSÃO DE SAÚDE

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16.

ANTONIO VAZ	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
LUCAS DE LIMA Presidente	S. PART.	JOÃO HENRIQUE	PL

## VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.16

RENATO CÂMARA Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
NENO RAZUK	PL	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LIDIO LOPES Presidente	PATRIOTA	PAULO DUARTE	BL 2

## VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.

MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ROBERTO HASHIOKA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
CORONEL DAVID	PL	NENO RAZUK	PL
LUCAS DE LIMA	S. PART.	MARA CASEIRO	BL 2
GLEICE JANE Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT

## VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.17/18.

RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE Presidente	PL	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

## IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.18.

LONDRES MACHADO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JAMILSON NAME Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA

## X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.19

ANTONIO VAZ .....Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
JAMILSON NAME.....Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CORONEL DAVID	PL	LIA NOGUEIRA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	NENO RAZUK	PL

## XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19

RENATO CÂMARA Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
NENO RAZUK	PL	CORONEL DAVID	PL
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	S. PART.	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT

## XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DO ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19.

PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
CORONEL DAVID Presidente	PL	NENO RAZUK	PL

## XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.830 de 27/03/2025, pág.20

RENATO CÂMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	CORONEL DAVID	PL
ZECA DO PT.....Presidente	PT	GLEICE JANE	PT

## XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Ata nº 01/2025, de 13.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.812 de 27.02.2025, pág. 10.

MARCIO FERNANDES	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JOÃO HENRIQUE	PL	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JAMILSON NAME	PL 2

## XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL

Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.19/20.

LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARA CASEIRO Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIA NOGUEIRA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
LIDIO LOPES	PATRIOTA	CORONEL DAVID	PL

## XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Ata nº 01/2025, 13/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág. 20.

PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
PAULO DUARTE	BL 2	CORONEL DAVID	PL
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

## XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ata nº 01/2025, 12.02.2025, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.18.

PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
MARA CASEIRO	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

## COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA CONSTITUCIONAL

Ata nº 01/2025, 12/02/25, publicada no DOE ALEMS nº 2.807 de 20/02/2025, pág.15.

LONDRES MACHADO	BL 1		
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1		
JAMILSON NAME Presidente	BL 2		
CARAVINA	BL 2		
ZECA DO PT	PT		

## COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata nº 01/2025, de 12.02.2025, publicada no DO ALEMS nº 2.801 de 12.02.2025, pág. 15/16

PEDROSSIAN NETO Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	S. PART.
PAULO DUARTE Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

**1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA****MATÉRIA APRECIADA****MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/09/2025****REDAÇÃO FINAL**

- 1 - [Projeto de Lei nº 072/2024](#)  
Processo nº 087/2024

**Deputado ROBERTO HASHIOKA** - Torna obrigatória a apresentação de certidões de antecedentes criminais para recebimento de recursos públicos estaduais.

**RETIRADO. ART. 193, PARÁGRAFO ÚNICO DO RIAL.**

**DISCUSSÃO ÚNICA**

- 2 - Projeto de Resolução nº 016/2025  
Processo nº 190/2025

**Deputado PAULO CORRÊA** - Concede Título de Cidadão Sul-mato-grossense a quem especifica.

**RETIRADO A PEDIDO DO AUTOR.**

- 3 - Projeto de Resolução nº 034/2025  
Processo nº 269/2025

**Deputado GERSON CLARO** - Concede o Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

**RETIRADO. ART. 193, PARÁGRAFO ÚNICO DO RIAL.**

**2ª DISCUSSÃO**

- 4 - [Projeto de Lei nº 079/2025](#)  
Processo nº 085/2025

**Deputado PAULO DUARTE** - Altera a ementa, a redação e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.903, de 19 de maio de 2010.

**APROVADO. VAI À REDAÇÃO FINAL.**

*Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.*

Lista de votação		11/09/2025 10:22:31
		81ª Sessão Ordinária
<b>Item 4 - PL Nº 00079/2025 - AUTORIA DEPUTADO PAULO DUARTE</b>		
Turno: 2ª Votação		
Modo: Nominal		
Início: 11/09/2025 10:17		
Término: 11/09/2025 10:22		
Autores: Deputado Paulo Duarte		
Altera a ementa, a redação e acrescenta dispositivos na Lei nº 3.903, de 19 de maio de 2010		
Parlamentar	Voto	Hora
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)		
CARAVINA (PSDB)	Sim	10:21:41
CORONEL DAVID (PL)		
GERSON CLARO (PP)		
GLEICE JANE (PT)		
JAMILSON NAVE (PSDB)	Sim	10:21:50
JOÃO HENRIQUE (PL)		
JUNIOR MOCHI (MDB)		
LIA INOUEIRA (PSDB)	Sim	10:21:54
LIDIO LOPES (PATRIOTA)	Sim	10:21:49
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	10:21:33
LUCAS DE LIMA (S.PART)	Sim	10:21:40
MARIA CASERIO (PSDB)	Sim	10:22:09
MARCIO FERNANDES (MDB)	Sim	10:22:15
NENÓ RAZUK (PL)	Sim	10:21:51
PAULO CORRÊA (PSDB)	Sim	10:21:34
PAULO DUARTE (PSB)	Sim	10:21:36
PEDRO KEMP (PT)	Sim	10:21:37
PEDROSSIAN NETO (PSD)		
PROF. RINALDO (PODE)		
RENATO CÂMARA (MDB)		
ROBERTO HASHIOKA (UNÍADO)	Sim	10:22:28
ZECA DO PT (PT)		
ZÉ TEIXEIRA (PSDB)	Sim	10:21:58
Totais:	Sim 14	Não 0      Abstenção 0
Resultado: APROVADA		
 2º Secretário		
Página 1 de 1		

**1ª DISCUSSÃO**5 - [Projeto de Lei nº 183/2025](#)

Processo nº 220/2025

**Deputado RENATO CÂMARA** - Institui o "Dia Estadual do Varejista" no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

Lista de votação		11/09/2025 10:25:26	
		81ª Sessão Ordinária	
<b>Item 5 - PL Nº 00183/2025 - AUTORIA DEPUTADO RENATO CÂMARA</b>			
Turno: 1ª Votação		Início: 11/09/2025 10:22	
Modo: Nominal		Término: 11/09/2025 10:24	
Autores: Deputado Renato Câmara			
Institui o "Dia Estadual do Varejista" no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.			
Parlamentar	Voto	Hora	
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Sim	10:23:44	
CARAVINA (PSDB)			
CORONEL DAVID (PL)			
GERSON CLARO (PP)			
GLEICE JANE (PT)			
JAMILSON NAME (PSDB)	Sim	10:23:42	
JÓÃO HENRIQUE (PL)			
JUNIOR MOCHI (MDB)			
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	10:23:26	
LIDIO LOPES (PATRIOTA)	Sim	10:23:54	
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	10:23:33	
LUCAS DE LIMA (S PART)	Sim	10:23:38	
MARIA CASSEIRO (PSDB)	Sim	10:24:16	
MARCIO FERNANDES (MDB)	Sim	10:23:38	
NENO RAZUK (PL)	Sim	10:24:24	
PAULO CORRÊA (PSDB)			
PAULO DUARTE (PSB)	Sim	10:23:50	
PEDRO KEMP (PT)	Sim	10:23:26	
PEDROSSIAN NETO (PSD)			
PROF. RINALDO (PODE)			
RENATO CÂMARA (MDB)			
ROBERTO HASHOKA (UNIÃO)	Sim	10:24:10	
ZECA DO PT (PT)			
ZÉ TEIXEIRA (PSDB)	Sim	10:24:04	
Totais:	Sim 13	Não 0	Abstenção 0
Resultado: APROVADA			
 2º Secretário			
Página 1 de 1			

6 - [Projeto de Lei nº 194/2025](#)

Processo nº 233/2025

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 26/2025** - Dispõe sobre normas gerais de processo administrativo e de procedimentos em matéria processual, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO. VAI À 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

Lista de votação		11/09/2025 10:27:28	
		81ª Sessão Ordinária	
<b>Item 6 - PL Nº 00194/2025 - AUTORIA PODER EXECUTIVO</b>			
Turno: 1ª Votação		Início: 11/09/2025 10:24	
Modo: Nominal		Término: 11/09/2025 10:27	
Autores: Poder Executivo			
Dispõe sobre normas gerais de processo administrativo e de procedimentos em matéria processual, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.			
Parlamentar	Voto	Hora	
ANTONIO VAZ (REPUBLIC)	Sim	10:25:45	
CARAVINA (PSDB)			
CORONEL DAVID (PL)			
GERSON CLARO (PP)			
GLEICE JANE (PT)			
JAMILSON NAME (PSDB)	Sim	10:25:53	
JÓÃO HENRIQUE (PL)			
JUNIOR MOCHI (MDB)	Sim	10:25:55	
LIA NOGUEIRA (PSDB)	Sim	10:26:09	
LIDIO LOPES (PATRIOTA)	Sim	10:25:32	
LONDRES MACHADO (PP)	Sim	10:25:40	
LUCAS DE LIMA (S PART)	Sim	10:25:54	
MARIA CASSEIRO (PSDB)	Sim	10:25:48	
MARCIO FERNANDES (MDB)	Sim	10:26:07	
NENO RAZUK (PL)	Sim	10:25:32	
PAULO CORRÊA (PSDB)			
PAULO DUARTE (PSB)	Sim	10:25:37	
PEDRO KEMP (PT)			
PEDROSSIAN NETO (PSD)			
PROF. RINALDO (PODE)			
RENATO CÂMARA (MDB)			
ROBERTO HASHOKA (UNIÃO)			
ZECA DO PT (PT)			
ZÉ TEIXEIRA (PSDB)	Sim	10:26:14	
Totais:	Sim 12	Não 0	Abstenção 0
Resultado: PREJUDICADA			
 2º Secretário			
Página 1 de 1			

**INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS**

<b>Requerimentos</b>				
<b>Nº</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Deputado</b>	<b>Localidade</b>	<b>Resumo</b>
1	03333/2025	Deputado Zeca do PT	Campo Grande	Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais e após ouvido o Plenário, que seja realizada a reserva do Plenarinho Deputado Nelito Câmara desta Casa de Leis, para o próximo dia 22 de setembro de 2025 (segunda-feira), das 14h00 às 17h30, para a realização de reunião com representantes de movimentos sociais de luta pela reforma agrária de MS, com a presença da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Sra. Simone Tebet, da Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Sra. Fernanda Machiaveli, representando o Ministro Paulo Teixeira bem como, do Presidente Nacional do INCRA, Sr. César Aldrighi.
2	03337/2025	Deputada Gleice Jane	Âmbito Estadual	Requer à Mesa Diretora, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. EDUARDO RIEDEL, bem como ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Sr. HÉLIO QUEIROZ DAHER, solicitando informações detalhadas acerca das políticas públicas destinadas à Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito estadual. Indaga-se: 1. Quais estratégias estão sendo utilizadas pela Secretaria de Estado de Educação para a realização da Chamada Pública da EJA e como têm sido identificados e mobilizados os potenciais estudantes que se encontram fora da escola, especialmente trabalhadores e pessoas em situação de vulnerabilidade social? Etc.
3	03339/2025	Deputada Gleice Jane	Campo Grande	Requer a Mesa Diretora, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES a Excelentíssima Prefeita de Campo Grande, Sra. ADRIANE LOPES, solicitando informações oficiais acerca da grave situação enfrentada no Centro Regional de Saúde do Bairro Tiradentes, em virtude da interrupção no fornecimento de água. Requer-se as seguintes informações: 1. Qual a previsão concreta para a normalização definitiva do abastecimento de água no Centro Regional de Saúde do Bairro Tiradentes? 2. Quais medidas emergenciais, além do envio de caminhões-pipa, estão sendo adotadas para garantir condições mínimas de funcionamento da unidade até a solução do problema? Etc.

<b>Indicações</b>				
<b>Nº</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Deputado</b>	<b>Localidade</b>	<b>Resumo</b>
1	03315/2025	Deputada Lia Nogueira	Dourados	Solicitando a implantação de iluminação e sinalização viária nas rotatórias da MS-156, em frente aos Residenciais Harrison de Figueiredo, Deoclécio Artuzi e ao Departamento de Operações de Fronteira (DOF), bem como na rotatória de acesso ao Green Ville e região, no município de Dourados-MS.
2	03316/2025	Deputado Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita a recuperação da iluminação pública do Bairro Vilas Boas, em Campo Grande.
3	03317/2025	Deputado Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita a recuperação asfáltica da Rua Senador Antônio Mendes Canale, Bairro Pioneiros, nesta Capital.
4	03318/2025	Deputada Mara Caseiro	Coxim	Solicita a reforma geral e estética da ponte velha, localizada no município de Coxim - MS, com o objetivo de transformá-la em mais um ponto turístico da cidade.
5	03319/2025	Deputado Coronel David	Âmbito Estadual	Solicito correção de distorções no sistema de progressão horizontal dos militares da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da minuta anexada.

6	03320/2025	Deputado Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita a realização da operação “tapa- buracos” na Rua Theodomiro Faustino Fogaça e Jerônimo de Carvalho, ambas localizadas no bairro Mata do Jacinto, nesta Capital.
7	03321/2025	Deputado Pedro Kemp	Naviraí	Solicita medidas urgentes no sentido de reestabelecer o telefone de emergência da Polícia Militar do município de Naviraí.
8	03322/2025	Deputado Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita a limpeza e revitalização do Parque Itanhangá, nesta Capital.
9	03326/2025	Deputado Renato Câmara	São Gabriel Do Oeste	Solicita a disponibilização de 30 (trinta) computadores para a secretaria da Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha e a Escola Estadual São Gabriel, localizadas no município de São Gabriel do Oeste.
10	03327/2025	Deputado Renato Câmara	Guia Lopes Da Laguna	Solicita, em caráter de urgência, a retirada dos escombros da ponte antiga sobre o Rio Santo Antônio, localizada no município de Guia Lopes da Laguna.
11	03332/2025	Deputado Junior Mochi	Campo Grande	Solicitando melhorias no fluxo de veículos na Rua Alberto Neder, 424 - Centro, nesta capital.
12	03335/2025	Deputado Jamilson Name	Jaraguari	Solicita ao Exmo Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA, DD Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, viabilizar a cessão ou disponibilização de um veículo utilitário para atender a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviço Públicos do município de Jaraguari/MS.
13	03336/2025	Deputado Jamilson Name	Itaquiraí	Solicita ao Exmo Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA, DD Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, viabilizar a destinação de um veículo utilitário de carroceria aberta, atualmente em desuso, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Itaquiraí/MS.
14	03338/2025	Deputada Gleice Jane	Campo Grande	INDICAÇÃO solicitando que sejam adotadas as medidas cabíveis a fim de instaurar investigação acerca de supostas práticas de crimes virtuais e ataques transfóbicos direcionados à cantora Liniker, ocorridos por meio das redes sociais de veículos de comunicação.
15	03340/2025	Deputada Mara Caseiro	São Gabriel Do Oeste	Solicita a destinação de recursos orçamentários, bem como a adoção das providências necessárias, visando à construção da sede própria do Batalhão da Polícia Militar no município de São Gabriel do Oeste - MS.
16	03341/2025	Deputada Mara Caseiro	São Gabriel Do Oeste	Solicita a pavimentação asfáltica de diversas vias do município de São Gabriel do Oeste - MS.
17	03342/2025	Deputada Mara Caseiro	Figueirão	Solicita a disponibilização de 20 (vinte) unidades habitacionais populares em lotes urbanizados, no município de Figueirão - MS.
18	03343/2025	Deputado Jamilson Name	Campo Grande	Solicita-se ao Exmo. Sr. GUILHERME ALCÂNTARA, DD. Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG, com cópia ao Ilmo. Sr. MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES, a viabilização da substituição da ponte de madeira por estrutura em concreto, localizada sobre o Rio Anhanduizinho, com acesso pelo km 90 da MS-040, nesta Capital. Na impossibilidade de execução da obra definitiva, requer-se a manutenção da atual ponte de madeira, a fim de garantir condições adequadas de segurança e trafegabilidade.
19	03349/2025	Deputado Lucas de Lima	Campo Grande	Solicitando Pavimentação Asfáltica do Bairro SANTA EMILIA, em Campo Grande.
20	03350/2025	Deputado Lucas de Lima	Campo Grande	Solicitando que seja encaminhado expediente ao Secretário de Estado de Infraestrutura SEILOG, Guilherme Alcântara, solicitando RECAPEAMENTO ASFALTICO.
21	03351/2025	Deputado Lucas de Lima	São Gabriel Do Oeste	Solicitando a Vossa Excelência a destinação de recursos para a construção uma ponte de concreto sobre o Rio Coxim, na extensão da estrada MS 142, divisa entre os municípios de São Gabriel do Oeste/MS e Camapuã/MS.
22	03352/2025	Deputado Roberto Hashioka	Aral Moreira	Solicita, em regime de URGÊNCIA, a revitalização da estrutura física da Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa e a construção de quadra de esportes na Escola Estadual Eufrazia Fagundes Marques, ambas localizadas no município de Aral Moreira/MS.

Moções de Congratulação				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	03325/2025	Deputado Renato Câmara	Dourados	Moção de Congratulação à Casa da Esperança, pela realização da festa de comemoração aos seus 28 anos de fundação, celebrados no dia 31 de agosto.
2	03329/2025	Deputado Renato Câmara	Dourados	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO à empresa DOURAPLAS MERCADÃO TOTAL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelos 16 anos de relevantes serviços prestados ao município de Dourados-MS, celebrados em 20 de agosto de 2025.
3	03331/2025	Deputado Junior Mochi	Âmbito Estadual	MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ao Sr. Sandro Miranda do Nascimento, pelo legado de dedicação à educação e pela relevante contribuição prestada ao fortalecimento do ensino em Mato Grosso do Sul e no Brasil, ao longo de mais de duas décadas de atuação profissional.
4	03354/2025	Deputado Pedro Kemp	Campo Grande	Moção de Congratulação à Profa. Dra. Ana Aparecida Arguelho de Souza, em razão do lançamento do livro "Navegando pelo mar de Ulisses", ocorrido no dia 08 de setembro de 2025, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.
5	03355/2025	Deputado Pedro Kemp	Campo Grande	Moção de Congratulação ao Sr. Teylor Fuchs Cardoso dos Santos, em razão do lançamento do livro "Do Clube dos Fidalgos ao Cordão Valu: Alegria e Resistência Ocupando as Ruas da Cidade", no dia 11 de setembro de 2025.

## PROJETOS APRESENTADOS

**Autor: Deputado CORONEL DAVID**  
**Projeto de Lei Complementar nº 006/2025**  
**Processo nº 320/2025**

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 26-B ao texto da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 26-B. Para fins de progressão funcional prevista nesta Lei Complementar, será permitido ao militar estadual acumular o tempo de efetivo serviço prestado como praça ou oficial em quaisquer das corporações militares do Estado de Mato Grosso do Sul, sem restrição ou distinção de qualquer natureza.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente aos militares estaduais que exerceram ou exercem seus cargos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante aprovação em concurso público ou processo seletivo para ingresso como praça ou oficial.

§ 2º - O cômputo do tempo de efetivo serviço prestado na corporação de origem será feito mediante apresentação de certidão específica, oriunda das corporações militares às quais pertenceu o interessado, acompanhada do respectivo requerimento do interessado à Administração Pública.

§ 3º - Fica vedada a contagem de tempo de efetivo serviço prestado em corporações militares de outros Estados ou na Federação (Forças Armadas) para os fins deste artigo.

§ 4º - Os efeitos remuneratórios decorrentes do novo enquadramento funcional com base neste artigo terão vigência a partir da publicação desta lei, sendo expressamente vedado o pagamento de verbas retroativas."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os militares estaduais, ativos e inativos, que tenham prestado serviços às corporações militares do Estado de Mato Grosso do Sul, garantindo o cômputo integral do tempo de efetivo serviço para fins de progressão funcional, respeitadas as condições e limites estabelecidos nesta norma.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a contar de 01 de outubro de 2025.

Campo Grande, 08 de setembro de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

#### JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 291/2021 trouxe uma mudança importante ao restringir o conceito de “tempo de serviço” ao tempo efetivamente prestado à “Corporação”, isto é, à Polícia Militar ou ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul. Essa alteração visava corrigir distorções que permitiam a contagem de tempo de serviço fora das instituições militares estaduais para fins de progressão funcional militar.

Verifica-se:

Art. 26. Os subsídios, fixados em quatro referências, identificam a progressão funcional do militar estadual, considerando o tempo de serviço prestado à Corporação, conforme Tabelas I e II do Anexo I desta Lei Complementar, da seguinte forma: (redação dada pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021, art. 3º) (revogado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024)

I - na referência 1 (um), o militar estadual que conte com até 10 (dez) anos de efetivo serviço na corporação; (acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021, art. 3º) (revogado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024) II - na referência 2 (dois), o militar estadual que conte com 10 (dez) anos e 1 (um) dia até 20 (vinte) anos de efetivo serviço na corporação; (acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021, art. 3º) (revogado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024) III - na referência 3 (três), o militar estadual que conte com 20 (vinte) anos e 1 (um) dia até 30 (trinta) anos de efetivo serviço na corporação; (acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021, art. 3º) (revogado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024) IV - na referência 4 (quatro), o militar estadual que conte com 30 (trinta) anos e 1 (um) dia ou mais de efetivo serviço na corporação. (acrescentado pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021, art. 3º) (revogado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024)

Aqui, é importante destacar uma situação que gerou confusão por parte do legislador. No caput do artigo 26, ele considera o tempo de serviço prestado à Corporação. No entanto, o conceito trazido pelo Estatuto dos Militares Estaduais define tempo de serviço prestado à Corporação como o tempo de efetivo serviço mais o tempo prestado fora das instituições militares estaduais. O erro do legislador fica evidente pela correção feita na reforma posterior, como se comentará mais adiante.

Verifica-se o que diz o artigo 129 sobre o conceito de tempo de serviço militar estadual:

Art. 129. Na apuração do tempo de serviço do policial-militar, será feita a distinção entre:

I - tempo de efetivo serviço;

II - anos de serviço.

Art. 130. Tempo de efetivo serviço é o espaço de tempo computado dia a dia, entre a data de ingresso na Polícia Militar e a data limite estabelecida para a contagem ou a data do desligamento do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

Portanto, nos termos do caput do artigo 26, ainda seria possível contabilizar qualquer tipo de tempo de serviço prestado fora da corporação para fins de enquadramento na progressão funcional.

Consideremos, porém, que o legislador quis garantir aos militares estaduais que, para fins de enquadramento na progressão funcional militar, seria contabilizado apenas o tempo de efetivo serviço prestado à corporação. Isso evitaria a contagem do tempo de serviço prestado em outros lugares, tendo em vista que o legislador destacou o tempo de efetivo serviço na corporação nos incisos do artigo.

O texto vigente, que se refere aos quinquênios da Lei Complementar 127 /2008, com a reforma trazida pela Lei

Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, tem a seguinte redação:

Art. 26-A. Os subsídios, fixados em 7 (sete) níveis, identificam a progressão funcional do militar estadual, considerando a experiência acumulada a cada 5 (cinco) anos de tempo de efetivo serviço prestado à Corporação, conforme Tabelas I e II do Anexo I desta Lei Complementar, da seguinte forma: (acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024)

I - no nível I, o militar estadual que conte com até 5 (cinco) anos de efetivo serviço na Corporação; (acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024) II - no nível II, o militar estadual que conte com 5 (cinco) anos e 1 (um) dia até 10 (dez) anos de efetivo serviço na Corporação; (acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024) III - no nível III, o militar estadual que conte com 10 (dez) anos e 1 (um) dia até 15 (quinze) anos de efetivo serviço na Corporação; (acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024) IV - no nível IV, o militar estadual que conte com 15 (quinze) anos e 1 (um) dia até 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Corporação; (acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024) V - no nível V, o militar estadual que conte com 20 (vinte) anos e 1 (um) dia até 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço na Corporação; (acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024) VI - no nível VI, o militar estadual que conte com 25 (vinte e cinco) anos e 1 (um) dia até 30 (trinta) anos de efetivo serviço na Corporação; (acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024) VII - no nível VII, o militar estadual que conte com 30 (trinta) anos e 1 (um) dia ou mais de efetivo serviço na Corporação. (acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024)

O texto atual foi corrigido no caput do artigo 26-A, onde passou a constar “tempo de efetivo serviço prestado à corporação”. Isso demonstra que, de fato, a reforma anterior ainda permitia o tempo prestado fora das instituições militares. Nos incisos I a VII, os critérios para cada nível estão escalonados, e o texto “efetivo serviço na corporação” permanece.

A mais recente alteração, implementada pela Lei Complementar nº 335 /2024, corrigiu definitivamente o entendimento sobre o quinquênio e o tempo de efetivo serviço. O texto vigente estabeleceu claramente que o tempo de serviço considerado para a progressão funcional deveria ser aquele prestado exclusivamente à Corporação. A nova redação também expandiu os níveis de subsídio, criando sete categorias que reconhecem o tempo de serviço acumulado pelos militares estaduais a cada cinco anos de efetivo serviço prestado.

Essa última reforma elimina qualquer possibilidade de inclusão de tempo de serviço fora das corporações militares para fins de progressão, assegurando um tratamento mais justo e condizente com a natureza peculiar da carreira militar estadual, que exige dedicação exclusiva e possui um regime jurídico diferenciado.

Passada a análise inicial, chegamos ao ponto que merece maior atenção, pois corre-se o risco de uma interpretação equivocada do artigo 26-A da Lei Complementar 127/2008, trazido pela Lei Complementar 335 de 2024. Tal interpretação pode trazer grandes prejuízos injustificáveis aos militares que transitaram de uma corporação para outra.

É importante atentar para os conceitos trazidos pelo Estatuto dos Militares Estaduais, Lei Complementar 053 de 1990, no que se refere aos termos “Corporação” e “tempo de efetivo serviço”.

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 30 DE AGOSTO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. (redação dada pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021)

Art. 8º Para efeito da aplicação da legislação peculiar da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, serão observadas as seguintes interpretações para as expressões abaixo:

VIII - corporação é a denominação dada, nesta Lei, à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul; XI - efetivo serviço é o efetivo desempenho de cargo, comissão, encargo, incumbência, serviços ou atividade policial-militar pelo policialmilitar em serviço;

## **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 145. Fica o Secretário Estadual de Segurança Pública autorizado a efetuar a transferência de policiais-militares para o Corpo de Bombeiros Militar, e destes para a Polícia Militar, até a aprovação da Legislação peculiar do Corpo de Bombeiros Militar, respeitando-se a opção de seus integrantes.

Parágrafo único. Fica assegurado a todos os policiais-militares transferidos para o Corpo de Bombeiros Militar os mesmos direitos e garantias adquiridos na Polícia Militar.

A interpretação dos artigos 8º, caput, incisos VIII e XI c/c 145, caput e parágrafo único, da Lei Complementar 053/1990, permite que o tempo de efetivo serviço prestado na Polícia Militar seja contado no Corpo de Bombeiros Militar para fins de progressão funcional. Embora o artigo 8º defina corporação como Polícia Militar, o artigo 145 assegura que os militares

transferidos entre corporações mantenham seus direitos, incluindo o tempo de efetivo serviço.

O conceito de “efetivo serviço” e “corporação” abrange as atividades prestadas tanto na Polícia Militar de MS quanto no Corpo de Bombeiros de MS, até que sobrevenha legislação estatutária própria do CBMMS, garantindo que o tempo acumulado em ambas as corporações seja considerado para fins de progressão funcional. Isso assegura a proteção dos direitos adquiridos e a continuidade do serviço público.

O Estatuto dos Militares Estaduais utiliza o termo “Polícia Militar” nas definições de corporação e efetivo serviço. No entanto, o estatuto regula os militares estaduais em geral, abrangendo tanto a Polícia Militar quanto o Corpo de Bombeiros Militar. Nas disposições transitórias, o estatuto dos militares estaduais, em seu artigo 145, assegura que os militares que transitem entre as corporações mantenham os mesmos direitos e garantias adquiridos na corporação anterior, até que seja aprovada uma legislação específica para o Corpo de Bombeiros Militar, ou seja, um estatuto próprio, respeitando-se a opção de seus integrantes.

Observa-se que, até os dias atuais, em todas as reformas feitas na legislação militar estadual, o legislador optou por legislar sempre de forma conjunta para ambas as corporações.

A previsão de que o tempo de efetivo serviço prestado a quaisquer das instituições militares estaduais, seja na condição de praça ou oficial, será integralmente computado para fins de progressão funcional, independentemente do quadro ao qual pertença, é uma medida que concretiza os princípios constitucionais da isonomia, legalidade e valorização da carreira militar estadual.

A aprovação desse projeto, portanto, uniformiza a interpretação legal, valoriza a experiência acumulada ao longo dos anos e corrige distorções históricas que penalizavam quem mudou de corporação por força de concursos ou designações legítimas.

Além disso, reforça o entendimento de que a carreira militar estadual é una, conforme já reconhecido no art. 145 da LC 053/1990, sendo o tempo de efetivo serviço o verdadeiro fator de mérito funcional e não a origem institucional.

Assim, a aprovação do projeto é essencial para dar justiça funcional aos militares que vivenciaram essa transição, garantindo segurança jurídica, uniformidade normativa e equidade no tratamento entre os integrantes da PMMS e do CBMMS.

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - OFÍCIO Nº 0206/2025/ASSEP2/PGJ**

**Projeto de Lei Complementar nº 007/2025**

**Processo nº 332/2025**

Altera a Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 231-A, da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 231-A.....

I - .....

II - .....

§ 1º. O preenchimento de vagas nas Promotorias de Justiça de Campo Grande, decorrente de remoção de membros da entrância final das comarcas de Dourados, Três Lagoas e Corumbá, encerrará, para todos os efeitos legais, o respectivo processo, e o preenchimento da próxima vaga para Campo Grande dar-se-á por promoção, observando-se a alternância dos critérios de antiguidade e merecimento. **(NR)**

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o preenchimento de vaga fundada em provimento originário nas Promotorias de Justiça de Campo Grande não alterará o critério de promoção para a próxima vaga na entrância final. **(NR)**

§ 3º. Os processos de promoção e remoção deflagrados a partir da publicação da Lei Complementar nº 313, de 7 de julho de 2023, sujeitam-se, para todos os efeitos legais, às regras de transição estabelecidas neste artigo.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, xx de xxxx de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

Ofício n. 0206/2025/ASSEP6/PGJ

Campo Grande/MS, Data da Assinatura Digital.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei

**Ref.:** Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) nº 09.2025.00009988-9

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para submeter à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei anexo, devidamente aprovado por unanimidade pelo colendo Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 128 da Constituição Federal; art. 2º e 10, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 7º, inciso IV e 9º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 72/1994 (Lei Orgânica do Ministério Público de Mato Grosso do Sul).

O referido Projeto de Lei "altera a Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994", mediante a inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 231-A, a fim de aprimorar a legislação institucional, em especial a norma de transição relativa ao preenchimento de vagas nas Promotorias de Justiça de Campo Grande, decorrente de remoção na carreira do Ministério Público de membros de entrância final das comarcas de Dourados, Três Lagoas e Corumbá.

No ensejo, procede-se ao encaminhamento dos seguintes documentos: Projeto de Lei (documento 1); Exposição de Motivos (documento 2); e certidão de aprovação pelo Colendo Colégio de Procuradores de Justiça (documento 3).

Certo de contar com a superior consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência manifestações de elevada estima e de distinta consideração e respeito.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**ROMÃO AVILA MILHAN JUNIOR**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
(assinado digitalmente)

**Autor: Deputado RENATO CÂMARA**

**Projeto de Lei nº 240/2025**

**Processo nº 334/2025**

Declara a Utilidade Pública Estadual a Associação Fratello, localizada no Município de Campo Grande.

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Estadual a Associação Fratello, localizada no Município de Campo Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 09 de setembro de 2024.

RENATO CÂMARA  
Deputado Estadual-MDB

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Fratello, sediada no município de Campo Grande. Trata-se de uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolve relevante trabalho na área da saúde, oferecendo apoio, acolhimento e serviços que contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população.

A Associação Fratello vem se destacando pelo compromisso social, pela transparência em suas ações e pela dedicação em atender pessoas em situação de vulnerabilidade, atuando de forma complementar às políticas públicas de saúde. O reconhecimento como entidade de Utilidade Pública permitirá maior fortalecimento da instituição, ampliando sua capacidade de firmar parcerias e buscar recursos que serão revertidos em benefícios diretos à comunidade. Diante da relevância do trabalho realizado, a aprovação deste projeto representa não apenas um ato de reconhecimento, mas também de incentivo às atividades desenvolvidas pela Associação Fratello em prol da saúde da população sul-mato-grossense.

**Autora: Deputada LIA NOGUEIRA**  
**Projeto de Resolução nº 075/2025**  
**Processo nº 335/2025**

Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

## PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(1052)

### PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 23/09/2025

1 - Projeto de Resolução nº 075/2025  
Processo nº 335/2025

**Deputada LIA NOGUEIRA** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 18/09/2025

1 - Projeto de Lei nº 240/2025  
Processo nº 334/2025

**Deputado RENATO CÂMARA** - Declara a Utilidade Pública Estadual a Associação Fratello, localizada no Município de Campo Grande.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/09/2025

1 - Projeto de Resolução nº 066/2025  
Processo nº 322/2025

**Deputado GERSON CLARO** - Concede Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

2 - Projeto de Resolução nº 067/2025  
Processo nº 323/2025

**Deputado PROFESSOR RINALDO** - Concede o Título de Cidadã Sul-mato-grossense a quem especifica.

3 - Projeto de Resolução nº 068/2025  
Processo nº 324/2025

**Deputado PROFESSOR RINALDO** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

4 - Projeto de Resolução nº 069/2025  
Processo nº 325/2025

**Deputado LUCAS DE LIMA** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

5 - Projeto de Resolução nº 070/2025  
Processo nº 326/2025

**Deputado LUCAS DE LIMA** - Concede o Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

6 - Projeto de Resolução nº 071/2025  
Processo nº 327/2025

**Deputado LUCAS DE LIMA** - Concede o Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

7 - Projeto de Resolução nº 072/2025  
Processo nº 328/2025

**Deputado PEDRO KEMP** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

8 - Projeto de Resolução nº 073/2025  
Processo nº 329/2025

**Deputado PEDRO KEMP** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

9 - Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025  
Processo nº 330/2025

**Deputado RENATO CÂMARA** - Declara a Casa de Ensaio como Patrimônio Material e Imaterial e Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/09/2025

1 - Projeto de Resolução nº 056/2025  
Processo nº 307/2025

**Deputada MARA CASEIRO** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

2 - Projeto de Lei nº 236/2025  
Processo nº 308/2025

**Deputado LIDIO LOPES** - Denomina próprio público com o nome que especifica.

3 - Projeto de Resolução nº 057/2025  
Processo nº 309/2025

**Deputada MARA CASEIRO** - Concede o Título de Cidadã Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

4 - Projeto de Resolução nº 058/2025  
Processo nº 310/2025

**Deputado CORONEL DAVID** - Concede o Título de Cidadã Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

5 - Projeto de Resolução nº 059/2025  
Processo nº 311/2025

**Deputado CORONEL DAVID** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

6 - Projeto de Resolução nº 060/2025  
Processo nº 312/2025

**Deputado PEDROSSIAN NETO** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

7 - Projeto de Resolução nº 061/2025  
Processo nº 313/2025

**Deputado PEDROSSIAN NETO** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

8 - Projeto de Resolução nº 062/2025  
Processo nº 316/2025

**Deputado PROFESSOR RINALDO** - Concede o Título de Cidadão Sul-mato-grossense a quem especifica.

9 - Projeto de Resolução nº 063/2025  
Processo nº 317/2025

**Deputado PROFESSOR RINALDO** - Concede o Título de Cidadão Sul-mato-grossense a quem especifica.

10 - Projeto de Resolução nº 064/2025  
Processo nº 318/2025

**Deputado PROFESSOR RINALDO** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

11 - Projeto de Resolução nº 065/2025  
Processo nº 319/2025

**Deputado LUCAS DE LIMA** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/09/2025

- 1 - Projeto de Resolução nº 046/2025  
Processo nº 296/2025

**Deputado ROBERTO HASHIOKA** - Concede o Título de Cidadão Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

- 2 - Projeto de Resolução nº 047/2025  
Processo nº 297/2025

**Deputado CARAVINA** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

- 3 - Projeto de Resolução nº 048/2025  
Processo nº 298/2025

**Deputado LUCAS DE LIMA** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

- 4 - Projeto de Resolução nº 049/2025  
Processo nº 299/2025

**Deputada MARA CASEIRO** - Concede o Título de Cidadã Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

- 5 - Projeto de Resolução nº 050/2025  
Processo nº 300/2025

**Deputada MARA CASEIRO** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

- 6 - Projeto de Resolução nº 051/2025  
Processo nº 301/2025

**Deputado CORONEL DAVID** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

- 7 - Projeto de Resolução nº 052/2025  
Processo nº 302/2025

**Deputado CORONEL DAVID** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

- 8 - Projeto de Resolução nº 053/2025  
Processo nº 303/2025

**Deputada MARA CASEIRO** - Concede a Comenda do Mérito Legislativo a quem especifica.

- 9 - Projeto de Resolução nº 054/2025  
Processo nº 304/2025

**Deputado ROBERTO HASHIOKA** - Concede a Título de Cidadã Sul-Mato-Grossense a quem especifica.

#### PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 18/09/2025

- 1 - Projeto de Lei Complementar nº 007/2025  
Processo nº 332/2025

**MINISTÉRIO PÚBLICO - OFÍCIO Nº 0206/2025/ASSEP2/PGJ** - Altera a Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/09/2025

- 1 - Projeto de Lei nº 239/2025  
Processo nº 333/2025

**Deputado LUCAS DE LIMA** - Dispõe sobre a concessão do direito a uma folga anual para a mulher realizar exame de controle do câncer de mama e o colo do útero, no estado do Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/09/2025

- 1 - Projeto de Lei nº 235/2025  
Processo nº 306/2025

**Deputado CARAVINA** - Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, da comercialização de arsênio, e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei nº 238/2025  
Processo nº 321/2025

**Deputado RENATO CÂMARA** - Institui a Juruva (*Baryphthengus ruficapillus*) como ave símbolo dos domínios da Mata Atlântica no Estado de Mato Grosso do Sul.

3 - Projeto de Lei Complementar nº 006/2025  
Processo nº 320/2025

**Deputado CORONEL DAVID** - Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, nos termos que especifica.

### PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 18/09/2025

1 - [Projeto de Lei nº 183/2025](#)  
Processo nº 220/2025

**Deputado RENATO CÂMARA** - Institui o "Dia Estadual do Varejista" no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2 - [Projeto de Lei nº 194/2025](#)  
Processo nº 233/2025

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 26/2025** - Dispõe sobre normas gerais de processo administrativo e de procedimentos em matéria processual, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/09/2025

1 - [Projeto de Lei nº 193/2025](#)  
Processo nº 231/2025

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 24/2025** - Institui o Programa de Recuperação de Empresas estabelecidas no Estado de Mato Grosso do Sul, denominado Programa Recupera-MS, para regularização de débitos de contribuintes em processo de recuperação judicial ou em liquidação, nas condições que especifica, e dá outras providências.

2 - [Projeto de Lei nº 199/2025](#)  
Processo nº 239/2025

**PODER JUDICIÁRIO - OFÍCIO Nº 168.0.073.0147/2025/GPR** - Dispõe sobre a reorganização das serventias notariais e de registros na sede da comarca de Rio Verde de Mato Grosso.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 16/09/2025

1 - [Projeto de Lei nº 161/2025](#)  
Processo nº 183/2025

**Deputada MARA CASEIRO** - Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a Festa de Santo Antônio de Pádua, Padroeiro do Município de Batayporã - MS.

2 - [Projeto de Lei nº 185/2025](#)  
Processo nº 223/2025

**Deputado PEDRO KEMP** - Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, a Festa e a Trezena em honra a Nossa Senhora de Fátima, da Paróquia Nossa Senhora de Fátima do Município de Campo Grande - MS.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 11/09/2025

1 - [Projeto de Lei nº 129/2025](#)  
Processo nº 142/2025

**Deputada GLEICE JANE** - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a Semana de Educação e Conscientização sobre Segurança Digital para Crianças e Adolescentes, denominada de "Segurança em Rede".

## 3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO PANTANAL  
 PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO E AGOSTO DE 2025

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADA				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	<até o bím) (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>							
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>							
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>							
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)</b>							
<b>SUBTOTAL (III) = (I + II)</b>							
<b>DÉFICIT (IV)</b>							
<b>TOTAL (III - IV)</b>							

FONTE: Sistema Contábil Assembleia Legislativa MS

Campo Grande-MS, 11 de Setembro de 2025

DEP. GERSON CLARO  
PRESIDENTE

DEP. PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA  
1º SECRETÁRIO

JERICÓ VIEIRA DE MATOS  
Secretário de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA  
CONTADOR CRC MS 008698/O



ESTADO DO PANTANAL  
PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO E AGOSTO DE 2025

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA c=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	<até o bim) (e)	No Bimestre (f)	<até o bim) (g)	% (g/c)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>510.502.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>510.502.200,00</b>	<b>69.781.130,56</b>	<b>327.710.616,56</b>	<b>77.785.902,77</b>	<b>327.710.616,56</b>	<b>64,19%</b>	<b>182.791.583,44</b>
PESSOAL E ENCARGOS	282.894.700,00	0,00	282.894.700,00	39.943.712,68	156.387.507,38	39.943.712,68	156.387.507,38	55,28%	126.507.192,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.507.500,00	0,00	227.507.500,00	29.837.417,88	171.323.109,18	37.842.190,09	171.323.109,18	75,30%	56.184.390,82
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>9.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.700.000,00</b>	<b>4.387,17</b>	<b>7.218.727,58</b>	<b>841.368,25</b>	<b>7.218.727,58</b>	<b>74,42%</b>	<b>2.481.272,42</b>
INVESTIMENTOS	9.600.000,00	0,00	9.600.000,00	4.387,17	7.218.727,58	841.368,25	7.218.727,58	75,20%	2.381.272,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>100.000,00</b>
REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
REFINANCIAMENTO DE OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS AMORTIZAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DESPESAS (I)</b>	<b>520.202.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>520.202.200,00</b>	<b>69.785.517,73</b>	<b>334.929.344,14</b>	<b>78.627.271,02</b>	<b>334.929.344,14</b>	<b>64,38%</b>	<b>185.272.855,86</b>
<b>SUPERÁVIT (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III - IV)</b>	<b>520.202.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>520.202.200,00</b>	<b>69.785.517,73</b>	<b>334.929.344,14</b>	<b>78.627.271,02</b>	<b>334.929.344,14</b>	<b>64,38%</b>	<b>185.272.855,86</b>

FONTE: Sistema Contábil Assembleia Legislativa MS

Campo Grande-MS, 11 de Setembro de 2025

DEP. GERSON CLARO  
PRESIDENTE

DEP. PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA  
1º SECRETÁRIO

JERICÓ VIEIRA DE MATOS  
Secretário de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA  
CONTADOR CRC MS 008698/O





ESTADO DO PANTANAL  
PODER LEGISLATIVO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO E AGOSTO DE 2025

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024				EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024			
<b>EXECUTIVO</b>										
<b>LEGISLATIVO - DESP. ORÇAM.</b>	0,00	4.141.766,61	0,00	1.565.595,81	2.576.170,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO - INTRA-ORÇAM.</b>	0,00	11.882,40	0,00	11.882,40	0,00	0,00	4.144.592,13	1.342.702,89	2.789.264,02	12.625,22
<b>JUDICIÁRIO</b>										
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>										
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>4.153.649,01</b>	<b>0,00</b>	<b>1.577.478,21</b>	<b>2.576.170,80</b>	<b>0,00</b>	<b>4.144.592,13</b>	<b>1.342.702,89</b>	<b>2.789.264,02</b>	<b>12.625,22</b>

FORNE: Sistema Contábil Assembleia Legislativa MS

Campo Grande-MS, 11 de Setembro de 2025

DEP. GERSON CLARO  
PRESIDENTE

DEP. PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA  
1º SECRETÁRIO

JERICÓ VIEIRA DE MATOS  
Secretário de Finanças, Orçamento e Contabilidade

EDGAR TEIXEIRA GOMES LARANJEIRA  
CONTADOR CRC MS 008698/O

**4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL**

ATO Nº 479/2025-PRES

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Conceder aos servidores relacionados abaixo, ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, **Adicional de Qualificação**, com fundamento no artigo 136, parágrafo único da Lei nº 6.278/2024, c/c art. 17, parágrafo único e regulamento IV, do anexo IV da Lei nº 6.279/2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	Nº Processo
7416	LARISSA SISTI LIMA	TÉCNICO LEGISLATIVO – TRADUÇÃO DE LIBRAS	11.257/2024
4454	EDYWALDA SOARES DOS SANTOS RODRIGUES	APOIO TÉCNICO PARLAMENTAR V	11.647/2025
7530	THIAGO FRISON	ANALISTA LEGISLATIVO – JORNALISTA	11.260/2025
293	ALCIONE LOPES DE BRITO	TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA ADMINISTRATIVA	11.390/2024
1599	PAULO COSTA DE ALMEIDA	TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA ADMINISTRATIVA	11.655/2025

Gabinete da Presidência, 9 de setembro de 2025.

ATO Nº 480/2025-PRES

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Conceder aos servidores relacionados abaixo, ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, **Adicional de Qualificação**, com fundamento no artigo 136, parágrafo único da Lei nº 6.278/2024, c/c art. 17, parágrafo único e regulamento IV, do anexo IV da Lei nº 6.279/2024.

Matrícula	Servidor	Cargo	Nº Processo
960	NAILOR VARGAS MARCONDES DE SOUZA	ANALISTA LEGISLATIVO – ÁREA ADMINISTRATIVA	11.340/2024
7857	RORN JOSE EMANOEL PEREIRA DE MEDEIROS DA NOBREGA SILVA	CONSULTOR DE PROCESSOS LEGISLATIVO	11.251/2024
7413	JAIRO MOREIRA DA SILVA	ANALISTA LEGISLATIVO – REVISOR/REDATOR	11.535/2024
7420	NEDER SCHABIB PERES	ANALISTA LEGISLATIVO - ARQUITETO	11.666/2025

Gabinete da Presidência, 9 de setembro de 2025.

ATO Nº 481/2025-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Exonerar **FATIMA PEREIRA DE SOUZA** do cargo em comissão de Assessor Intermediário II, símbolo PLAI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de setembro de 2025.



## FRENTES PARLAMENTARES – 2025

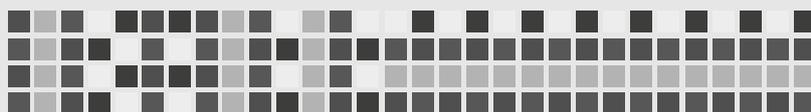
### 12ª Legislatura - (2023/2026) - 3ª Sessão Legislativa

FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA	
Ato 61 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2609 de 13/03/2024, pág. 14.	
Caravina (PSDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Lidio Lopes (Patriota)	Zé Teixeira (PSDB)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ato 62 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 13.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 14.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
Ato 80 - MD de 25/06/2024, publicado no DOALMS 2677 de 27/06/2024, pág. 11/12	
Mara Caseiro (PSDB) - Coordenadora	Coronel Davi (PL)
Gleice Jane (PT)	Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)	Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Lidio Lopes (Patriota)
Lucas de Lima (Sem Partido)	Marcio Fernandes (MDB)
Paulo Duarte (PSB)	Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)	Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA	
Ato 87 - MD de 28/08/2024, publicado no DOALMS 2713 de 29/08/2024, pág. 9	
João Henrique (PL) - Coordenador	Coronel David (PL)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO DIREITO DE PROPRIEDADE - FPDP	
Ato 02 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 21	
Coronel David (Coordenador)	Neno Razuk
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	Zeca do PT
Mara Caseiro	Zé Teixeira
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO - FPIZ	
Ato 03 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 22	
Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Neno Razuk
Jamilson Name	Paulo Corrêa
João Henrique	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	Zé Teixeira
Mara Caseiro	
FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – FPSPSP	
Ato 04 - MD de 19/02/25, publicado no DOALMS 2807 de 20/02/25, pág. 22	
Coronel David (Coordenador)	Marcio Fernandes
Antonio Vaz	Neno Razuk
João Henrique	Paulo Corrêa
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Londres Machado	Professor Rinaldo
Lucas de Lima	Roberto Hashioka
Mara Caseiro	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS	
Ato 08 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 23/24	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
Ato 09 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 24	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Ato 10 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 24/25	
Renato Câmara (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Londres Machado	
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS	
Ato 11 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 25	
Renato Câmara (Coordenador)	Londres Machado
Antonio Vaz	Lucas de Lima
Coronel David	Marcio Fernandes
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Lidio Lopes	Zeca do PT
FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE	
Ato 12 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 25/26	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA	
Ato 13 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 26	
Renato Câmara (Coordenador)	Neno Razuk
Antonio Vaz	Paulo Corrêa
Coronel David	Pedro Kemp
Gerson Claro	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Roberto Hashioka
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO VAREJO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATO GROSSO DO SUL	
Ato 14 - MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág. 26/27	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Caravina	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	

FRENTE PARLAMENTAR DA AVICULTURA Ato 15 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27	
Renato Câmara (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedro Kemp
Junior Mochi	Pedrossian Neto
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR DE LIMITES, DIVISAS TERRITORIAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Ato 16 – MD de 25/02/25, publicado no DOALMS 2811 de 26/02/25, pág 27/28	
Renato Câmara (Coordenador)	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Lia Nogueira	Pedrossian Neto
Mara Caseiro	Roberto Hashioka
Marcio Fernandes	Zeca do PT
Neno Razuk	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Ato 07 – MD de 26/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 5/6	
Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA - FPCDF Ato 17 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6	
Antonio Vaz (Coordenador)	Marcio Fernandes
Coronel David	Neno Razuk
João Henrique	Pedrossian Neto
Lidio Lopes	Professor Rinaldo
Londres Machado	Roberto Hashioka
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO Ato 18 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 6/7	
Pedro Kemp (Coordenador)	Paulo Corrêa
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Mara Caseiro	Renato Câmara
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA Ato 19 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7	
Pedro Kemp (Coordenador)	Marcio Fernandes
Gerson Claro	Mara Caseiro
Jamilson Name	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Renato Câmara
FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA Ato 20 – MD de 27/02/25, publicado no DO ALMS 2819 de 12/03/25, pág 7/8	
Caravina (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Zeca do PT
Lidio Lopes	Zé Teixeira
Londres Machado	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ROTA BIOCEÂNICA RODOFERROVIÁRIA E ENERGÉTICA Ato 21 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 15	
Zeca do PT (Coordenador)	Lucas de Lima
Antonio Vaz	Mara Caseiro
Caravina	Marcio Fernandes
Coronel David	Neno Lopes
Gerson Claro	Paulo Corrêa
Gleice Jane	Paulo Duarte
Jamilson Name	Pedro Kemp
João Henrique	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Renato Câmara
Lia Nogueira	Professor Rinaldo
Lidio Lopes	Roberto Hashioka
Londres Machado	Zé Teixeira

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 22 – MD de 06/03/25, publicado no DO ALMS 2824 de 19/03/25, pág 16	
Lidio Lopes (Coordenador)	Paulo Corrêa
Caravina	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Marcio Fernandes	Zé Teixeira
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO Ato 23 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 20	
Pedrossian Neto (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Coronel David	Pedro Kemp
João Henrique	Professor Rinaldo
Lia Nogueira	Roberto Hashioka
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS Ato 25 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21	
Pedrossian Neto (Coordenador)	Mara Caseiro
Coronel David	Neno Razuk
Junior Mochi	Professor Rinaldo
Lucas de Lima	Zeca do PT
Marcio Fernandes	
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO Ato 26 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 21	
Professor Rinaldo (Coordenador)	Mara Caseiro
Antonio Vaz	Marcio Fernandes
Caravina	Neno Razuk
Coronel David	Paulo Corrêa
Gerson Claro	Paulo Duarte
Gleice Jane	Pedro Kemp
Jamilson Name	Pedrossian Neto
João Henrique	Renato Câmara
Junior Mochi	Roberto Hashioka
Lia Nogueira	Zeca do PT
Londres Machado	Zé Teixeira
Lucas de Lima	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA Ato 27 – MD de 25/03/25, publicado no DO ALMS 2830 de 27/03/25, pág 22	
Mara Caseiro (Coordenadora)	Pedro Kemp
Antonio Vaz	Pedrossian Neto
Jamilson Name	Professor Rinaldo
João Henrique	Roberto Hashioka
Junior Mochi	Zeca do PT
FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ato 28 – MD de 10/04/25, publicado no DO ALMS 2840 de 11/04/25, pág 11	
Pedro Kemp (Coordenador)	Lia Nogueira
Caravina	Mara Caseiro
Coronel David	Marcio Fernandes
Gleice Jane	Paulo Duarte
Jamilson Name	Renato Câmara
Junior Mochi	Zeca do PT
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE Ato 38 – MD de 18/08/25, publicado no DO ALMS 2915 de 20/08/25, pág 13	
Lia Nogueira (Coordenadora)	Neno Razuk
Antonio Vaz	Paulo Duarte
Caravina	Pedro Kemp
Gleice Jane	Pedrossian Neto
Junior Mochi	Roberto Hashioka
Lucas de Lima	Zeca do PT
Marcio Fernandes	



# Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

## CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA	D.O. Nº	DATA
1º de setembro	Dia Estadual do Conselheiro Tutelar	2.419	12/3/2002	5.718	25/3/2002
1º de setembro	Semana do Profissional de Educação Física	3.792	25/11/2009	7.591	26/11/2009
1º de setembro	Dia do Policial Militar Feminino no Estado de Mato Grosso do Sul	5.070	29/9/2017	9.505	2/10/2017
2 de setembro	Dia Estadual do Repórter Fotográfico	5.880	16/5/2022	10.834	17/5/2022
3 de setembro	Dia do Biólogo no Estado de Mato Grosso do Sul	6.224	23/4/2024	11.474	24/4/2024
1º a 30 de setembro	Setembro Verde	5.862	20/4/2022	10.810	25/4/2022
5 de setembro	Dia Estadual da Conscientização e Divulgação da Fibrose Cística	5.161	8/3/2018	9.611	9/3/2018
7 de setembro	Dia Estadual do Rasqueado	6.041	10/4/2023	11.127	11/5/2023
8 de setembro	Dia Estadual de Conscientização, Mobilização e Combate à Hanseníase	4.908	24/8/2016	9.236	25/8/2016
9 de setembro	Dia do Administrador	2.879	12/8/2004	6.308	13/8/2004
13 de setembro	Dia dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Mato Grosso do Sul	5.271	22/11/2018	9.787	26/11/2018
14 a 20 de setembro	Semana da Farroupilha	5.230	16/7/2018	9.698	17/7/2018
15 de setembro	Dia do Vigilante	3.730	31/8/2009	7.533	1º/9/2009
17 de setembro	Dia Estadual de Segurança do Paciente	5.923	11/7/2022	10.889	12/7/2022
Semana do dia 18 de setembro	Semana de Informação, Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma	5.907	21/6/2022	10.867	22/6/2022
19 de setembro	Dia Estadual do Chamamé	3.837	23/12/2009	7.611	28/12/2009
Semana do dia 19 de setembro	Semana Estadual de Conscientização Sobre o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)	5.675	14/6/2021	10.538	15/6/2021
20 de setembro	Dia Estadual em Defesa da Prescrição Legível	6.098	23/8/2023	11.250	24/8/2023
21 de setembro	Dia do Fiscal de Rendas	3.355	5/1/2007	6.884	8/1/2007
21 de setembro	Dia do Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar	5.090	17/11/2017	9.535	20/11/2017
21 a 27 de setembro	Semana Estadual de Doação de Órgãos e Tecidos	5.410	2/10/2019	10.001	4/10/2019
Semana do dia 23 de setembro	Semana de Conscientização das características e do tratamento da Dermateite Atópica	5.592	10/11/2020	10.321	11/11/2020
25 de setembro	Dia do Servidor Penitenciário	3.412	14/8/2007	7.031	15/8/2007
25 de setembro	Dia do Farmacêutico	4.876	4/7/2016	9.199	6/7/2016
25 de setembro a 1º de outubro	Semana Estadual do Idoso	4.796	21/12/2015	9.071	22/12/2015
26 de setembro	Dia do Surdo	2.294	2/10/2001	5.606	3/10/2001
29 de setembro	Dia Estadual do e da Policial Civil	4.408	27/9/2013	8.526	30/9/2013
29 de setembro	Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres	6.291	15/8/2024	11.586	16/8/2024
30 de setembro	Dia do Agente Tributário Estadual	3.835	23/12/2009	7.611	28/12/2009
30 de setembro	Dia Estadual do Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	5.459	16/12/2019	10.053	18/12/2019
30 de setembro	Dia Estadual em Atenção à Saúde Mental dos Profissionais de Educação	5.468	18/12/2019	10.055	20/12/2019
30 de setembro	Dia do Profissional Caçambeiro no Estado de Mato Grosso do Sul	5.852	12/4/2022	10.805	13/04/2022
30 de setembro	Dia Estadual do Profissional de Secretariado	6.193	5/3/2024	11.434	6/3/2024
1º a 30 de setembro	Setembro Amarelo de Prevenção ao Suicídio	4.777	3/12/2015	9.060	7/12/2015
2º Final de Semana/ setembro	Festa Social da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	4.010	11/4/2011	7.927	12/4/2011
1ª semana de setembro	Semana de Incentivo à Adoção Tardia	5.921	11/7/2022	10.889	12/7/2022
2ª semana de setembro	Campanha Gravidez Segura e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF)	6.220	19/4/2024	11.472	22/4/2024
1ª quinzena de setembro	Campeonato de Pesca Esportiva – Galera do Taquari	6.116	3/10/2023	11.286	4/10/2023
3ª semana de setembro	"MS ACESSÍVEL", uma Semana Estadual dedicada à Conscientização à Acessibilidade das Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida	5.611	7/12/2020	10.343	8/12/2020
4ª semana de setembro	Semana Estadual da Juventude	3.748	25/9/2009	7.551	28/9/2009
Semana do dia 10 de setembro	Semana da Imprensa nas escolas de 1º e 2º graus da rede oficial de ensino do Estado	410	5/12/1983	1.214	6/12/1983
3º sábado/setembro	Dia do Jovem Adventista	3.785	24/11/2009	7.590	25/11/2009
3º sábado/setembro	Dia Estadual dos Desbravadores	5.109	20/12/2017	9.558	21/12/2017
3º sábado/setembro	Peixada Dourados News	5.510	20/5/2020	10.177	21/5/2020
Último Sábado/setembro	Festa da Galinha Caipira em Camapuã	3.836	23/12/2009	7.611	28/12/2009
2ª final da semana/setembro	Taboadão Tucunaré, Festival de Pesca do Tucunaré	4.472	20/2/2014	8.622	21/2/2014
2º domingo/setembro	Semana de Prevenção e Combate à Violência Autoprovocada: Automutilação e o Suicídio	5.483	18/12/2010	10.055	20/12/2010
3º domingo/setembro	Dia da Escola Bíblica	5.423	22/10/2019	10.012	23/10/2019
Mês/setembro	Festa da Cana em Sonora	3.621	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/Setembro	Festival Pantaneiro	4.472	22/3/2012	8.158	23/3/2012
Mês/Setembro	Festa do Peixe	4.551	4/7/2014	8.709	7/7/2014
Mês de setembro ou outubro	Festa da Pantaneta	6.273	15/7/2024	11.556	16/7/2024



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>  
Telefone para contato: (67) 3389-6243